**LEI Nº 1.733/2013**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG A ALIENAR 24 (VINTE E QUATRO) LOTES COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.800M² (QUATRO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), SENDO 200 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) A ÁREA DE CADA LOTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal de João Pinheiro, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a alienar 24 (vinte e quatro) lotes de sua propriedade com área de 200 m² (duzentos metros quadrados) cada um, localizados no Bairro Jardim Bouganville II nesta cidade, com área total de 4.800m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), no valor total de R$ 811.699,20 (oitocentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) sendo os lotes de número 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 ,10, 11, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Quadra 03, conforme Laudos de Avaliação em anexo.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de novembro de 2013.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
Prefeito Municipal